



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 001/2020 DO TERMO DE PARCERIA 001/2019

TERMO ADITIVO 001/2020 da parceria que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA) para execução de serviços complementares no **enfrentamento à violência contra mulher, com foco em círculos reflexivos com os homens agressores.**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS neste ato representado pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, detentora do RG nº 2039915406 e do CPF nº 572.094.640-34, com o intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, representada, neste ato, pelo Sr. Secretário Municipal, **José Olavo Bueno dos Passos**, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e o **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente (NACA)**, CNPJ nº 04.088.582/0001-60, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº. 232 – Centro – Pelotas, RS, neste ato representada na forma de seu estatuto por GISELE SCOBERNATTI, CPF nº 540.020.010-91, RG nº 5035415099 – SSP/RS, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08015.013885/2002-20 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 12/11/2002, publicado no Diário Oficial da União de 18/02/2002, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e tendo sido atendido o disposto na Cláusula Sétima e autorizado pela Resolução nº 18/2020 de 10 de agosto de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Altera, a Cláusula Sétima – Da Vigência e da prorrogação, passando a ter a seguinte redação:

I – O presente termo aditivo vigorará a partir do dia 11/09/2020, devidamente publicado seu extrato na imprensa oficial até o dia 10/09/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, em anexo para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A partir da assinatura do presente termo aditivo, a OSCIP fica obrigada a comprovar, em até 90 (noventa) dias, a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, através da apresentação da Certidão Negativa de tributos federais ou positiva com efeitos de negativa, com o prazo de validade em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo único. O prazo mencionado na caput desta cláusula, poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da OSCIP e devidamente aprovada pelo gestor da parceria ou pelo Secretário da Pasta interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria inicial e suas alterações posteriores permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 11 de setembro de 2020.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Gisele Scobernatti
Presidente

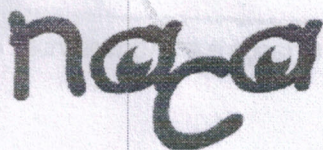
TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE OLAVO BUENO DOS PASSOS
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 260.438.580-53

NOME: ALINE CROCHEMORE HILLAL DE MAICA
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 963.364.470-49

LUCIANE ACUNHA
MOREIRA:6912408
6053

Assinado de forma digital
por LUCIANE ACUNHA
MOREIRA:69124086053
Dados: 2020.09.10
13:35:21 -03'00'



Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA			C.N.P.J: 04.088.582/0001-60.	
Endereço: Rua Nilo Peçanha, 232.				
Cidade: Pelotas	U.F.: RS	C.E.P.: 96.055-410	DDD/Telefone (53)3025-6771/ 2705/98122-3113 (53)3026-	
Conta Corrente 59957-3	Banco Brasil nº001	Agência 2942-4	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Gisele Scobernatti			C.P.F. 540.020.010-91	
C.I./Órgão Expedidor 5035415099/SSP-RS	Cargo Diretora Presidente	Função Coordenadora Técnica		
Endereço: Padre Anchieta, nº4036			C.E.P.96.015-420	
Home Page:www.naca.org.br		e-mail: contato@naca.org.br/gscober@terra.com.br		

2 - OUTROS PARTICÍPIES

Nome	C.N.P.J/C.P.F.
Endereço	C.E.P.

Rua Nilo Peçanha, 232 Fone: (53) 3025 6771/ 3026-2705/98122-3113

CEP 96055 410 Pelotas - RS

E-mail: contato@naca.org.br

Home Page: www.naca.org.br

José Olavo dos Passos
Secretário Municipal de
Assistência Social



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto "Escuta e Intervenção na Desconstrução da Violência Doméstica"	Período de Execução	
	11/09/2020	10/09/2021
Identificação do Objeto: Programa de Atendimento à agressores, de acordo com a demanda da SAS.		
Entende-se por Programa de Atendimento à Agressores as ações que objetivam fazer frente a Violência de Gênero contra mulheres na relação de intimidade (Violência Doméstica), através do acolhimento, escuta e cuidado aos homens com histórico de cometimento de violências. Deste modo, propõe-se atingir um público alvo até então carente de escuta e suporte, e mais recorrentemente percebido e reconhecido à luz de estigmas e resistências impostas pelo senso comum, numa abordagem compreensiva de tratamento ao usuário que implique em um só tempo promover espaços para a assunção de responsabilidade frente a violência cometida, prevenir futuros atos de violência e facilitar a resignificação dessas relações violentas.		
Justificativa da Proposição		
A Violência Doméstica é um fenômeno mundial que tem sido abordado exaustivamente e sua compreensão passa obrigatoriamente pela análise do fenômeno por perspectivas que levem em conta fatores culturais, sociais, institucionais e interpessoais. O projeto justifica-se então pela necessidade de prestar atendimento aos agressores, para que assim possa haver um combate à Violência de Gênero e alcançar o controle da conduta violenta, melhorar as habilidades sociais e de comunicação, promover a flexibilização dos papéis estereotipados de gênero, revisar crenças culturais que contribuem para legitimar a violência e incrementar a autoestima e a assertividade.		

Rua Nilo Peçanha, 232 Fone: (53) 3025 6771/ 3026-2705/98122-3113

CEP 96055 410 Pelotas - RS

E-mail: contato@naca.org.br

Home Page: www.naca.org.br



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1.0	1.1	Ações de Avaliação, Diagnóstico, Atendimento ao agressor e Prevenção de futuras agressões.	Projeto	01	Setembro/2020	Agosto/2021
	1.2	Oficinas/cursos/palestras				
	1.3	Visitas domiciliares				
	1.4	Aquisição de material para proporcionar a realização do serviço.				

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	A aplicação do recurso se dará conforme o estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social e seu respectivo Fundo, especificamente em conformidade com a Resolução nº109/2009 do CNAS.	R\$60.480,00	R\$5.040,00	
TOTAL GERAL		R\$60.480,00	R\$5.050,00	

Rua Nilo Peçanha, 232 Fone: (53) 3025 6771/ 3026-2705/98122-3113

CEP 96055 410 Pelotas - RS

E-mail: contato@naca.org.br

Home Page: www.naca.org.br

Inse Olavo dos Pas
ário Municipal
Assistência Social



Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00	R\$5.040,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Rua Nilo Peçanha, 232 Fone: (53) 3025 6771/ 3026-2705/98122-3113

CEP 96055 410 Pelotas - RS

E-mail: contato@naca.org.br

Home Page: www.naca.org.br



7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente - NACA**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 11 setembro de 2020.

Gisele Scobernatti
Diretora Presidente
Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Pelotas, 04/09/2020

Local e Data

José Olavo Bueno Passos
Secretário Municipal de Assistência Social

José Olavo dos Passos
Secretário Municipal de
Assistência Social

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020 e o Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020.

Art. 2º O art. 4º do Decreto n.º 6.288, de 06 de julho 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam autorizados 50% dos procedimentos eletivos descritos no art. 9º do Decreto n.º 6267, de 23 de abril de 2020, observados os seguintes critérios:

I - para fins de cálculo, a produção a ser considerada é a do último semestre de 2019;

II - as consultas ambulatoriais a serem produzidas devem considerar aqueles pacientes que não sejam casos cirúrgicos;

III - as cirurgias a serem produzidas devem considerar pacientes que não necessitem de leito de UTI, salvo intercorrências;

IV - as agendas de marcação devem ser organizadas a fim de evitar aglomerações;

V - acompanhantes devem ser admitidos apenas em casos em que não se possa prescindir do mesmo.

Parágrafo único. Os exames de média e alta complexidade, os atendimentos a pacientes oncológicos, dentre eles as consultas e cirurgias necessárias ao estadiamento e definição de tratamento, os atendimentos a pacientes do SAE – Serviço De Atendimento Especializado – HIV/AIDS, bem como os atendimentos de farmácia e a PrEP – Profilaxia Pré-exposição, ficam liberados integralmente. (NR)

Art. 3º O inciso III do art. 10-B do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - observar a quarentena de 14 dias, ou de 10 dias de isolamento com realização de teste rápido no 10º dia, caso o resultado do teste seja negativo, estará liberado e, em caso de resultado positivo, o período de isolamento se estenderá por mais 7 dias, para os casos de alunos provenientes de fora do Estado do Rio Grande do Sul, assim como de municípios que possuam bandeira com protocolos mais gravosos do que a do município de Pelotas, seguindo o procedimento operacional abaixo, bem como as determinações dos §§ 2º e 3º; (NR)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 6.291, de 14 de julho 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 08 de setembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:085D4C68

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 6313, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL – FAM			
10.122.0004.2501.00	Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel	RS	160.000,00
339040000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 5002	RS	160.000,00
TOTAL		RS	160.000,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – PREVPEL – FAM			
10.122.0004.2501.00	Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel	RS	160.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 5002	RS	40.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 5002	RS	40.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 5002	RS	80.000,00
TOTAL		RS	160.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 04 de Setembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Liara Souza Mattei

Código Identificador:BA3BB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio das Leis 13019/2014, 13205/2015 e 9.790/1999 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 18/2020 e Memorando MEM/010016/2020 torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP):

Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA) - CNPJ: 04.088.582/0001-60

Termo Aditivo nº 001/2020 – Termo de Parceria nº 001/2019

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência: de 11/09/2020 à 10/09/2021. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria e alterações posteriores permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 14 de setembro de 2020

JOSÉ OLAVO PASSOS

Secretário de Assistência Social